



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

---

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**MATÉRIA – Projeto de Resolução nº 10/21 que Acrescenta dispositivo que menciona no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaú de Minas, dispondo sobre o direito de resposta dos vereadores.**

**RELATORA– JULIANA MATTAR**

A matéria em epígrafe está de acordo com a legislação pertinente.

Quanto ao mérito, propomos uma emenda para retirar a expressão “... ou pelo Presidência...” tendo em vista que não podemos retirar do Presidente a sua legitimidade de poder ser sempre o último a falar posto que é a figura máxima que dirige os trabalhos legislativos.

A referida emenda segue em anexo.

Nestes termos sou pela aprovação.

É o meu parecer. Salvo Melhor Juízo.

Sala das Comissões, em 18 de Agosto de 2021.

**JULIANA MATTAR - RELATORA**

\* [Assinado Digitalmente]

**Pelas Conclusões**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

**PROPOSIÇÃO DE EMENDA N. 01**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/21**

**Acrescenta dispositivo que menciona no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaú de Minas, dispondo sobre o direito de resposta dos vereadores.**

Art. 1º - Fica acrescido o § 3º ao Art. 140 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

*"Art. 140 - ....*

*§ 3º - Ao final do Uso da Palavra, o Vereador que for citado por outro(s) vereador(s) durante seus pronunciamentos, terá o tempo máximo de 03 (três) minutos para usar da palavra como direito de resposta, não lhe sendo permitido abordar outro tema que não seja referente ao assunto no qual fora citado."*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de Agosto de 2021.

Os Vereadores:

**JULIANA MATTAR - RELATORA**

\* [Assinado Digitalmente]